

PARECER - PLO Nº 83/2022

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 83/2022, que pretende instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, a Semana Municipal de Conscientização dos Direitos das Gestantes, a ser comemorado anualmente no dia 15 de agosto, e dá outras providências, de autoria do nobre Vereador Ricardo Prado.

Sob a ótica da competência, entendemos que compete aa Vereador, em concorrência com a Prefeita, propor Projeto de Lei deste “jaez”.

É sabido que ao Município compete suplementar a legislação federal e estadual, no âmbito de sua competência, nos termos do art. 30, inciso II da Constituição Federal. O Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

O artigo 4º, inciso I, da Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

O Projeto de Lei é de iniciativa concorrente, e não cria gastos nem atribuições inconstitucionais ao Poder Executivo.



No entanto, para corrigir erros redacionais sugiro seja a propositura emendada, para melhor clarividência da data, devendo a Ementa e o artigo 1º, terem a seguinte redação:

Ementa:

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga, a Semana Municipal de Conscientização dos Direitos das Gestantes, a ser comemorada anualmente, **iniciando** no dia 15 de agosto, e dá outras providências.

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga a Semana de Conscientização dos Direitos das Gestantes, a ser comemorada anualmente, **iniciando** no dia 15 de maio.

Pelo exposto, se emendado, emito Parecer Favorável à tramitação do Projeto de Lei 83/2022, por ser legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s.

Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB

DIRETOR JURÍDICO

ASSINATURA DIGITAL

